à esquerda com o rumo SW 49º e segue na distância de 337,00 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado junto a cerca da Rodovia Estadual SP 253; daí deflete à esquerda e segue por esta cerca até encontrar novamente o Córrego Triste, onde tem início este roteiro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, Em 30 de Agosto de 1.979.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 487
de 26 de Setembro de 1.979

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências

O Dr. Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 11.200.000,00 (ONZE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRU-

IROS), destinado a atender as despesas com execução
obras e instalações de um Parque Infantil e Creche
Municipal, e obedecerá a seguinte classificação orça-
entária:

DIGO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA IMPORTÂNCIA CR$.

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

0.00/08.42.1901.11 - Obras Públicas 11.200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no
go anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e total
s seguintes verbas do orçamento vigente, no valor
CR$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cru-
ros).

DIGO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA IMPORTÂNCIA CR$.

PREFEITURA MUNICIPAL

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.00/03.08.0251.01 - Aquisição de Imóveis 1.500.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

1.0.-00/08.42.1881.10 - Obras Públicas 2.200.000,00

CULTURA E ESPORTES

1.0.-00/08.46.2281.04 - Obras Públicas 700.000,00

II - Excesso de arrecadação do
ercício de 1.979, no valor de CR$ 6.800.000,00 (seis
lhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º = Esta lei entrará em
or na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ões em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
Em 26 de Setembro de 1.979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta
eitura Municipal na data supra, afixada no
r de costume e encaminhada ao Cartório de
stro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário